

Documento: Portaria 179/2018Publicado no Placar do Instituto
de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Rio
Verde - IPARV.EM: 05 / 12 / 2018.**PORTARIA Nº 179/2018**
IPARV
Renata de Lima
OAB/GO nº 13.657
IPARV

Determina a Revisão Geral das Readaptações, Auxílio doença e Licença médica realizadas no município de Rio Verde/GO, através de Perícia Médica do IPARV e dá providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE/GO - IPARV, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores municipais, assim como atualizar a documentação que fundamenta as Readaptações sugeridas pela Perícia Médica, Auxílios doença e Licenças médicas do IPARV.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Revisão Geral das Readaptações de cargo/função, Auxílio doença e Licença médica realizadas no município de Rio Verde/GO.

Art. 2º Os servidores atualmente Readaptados, em Auxílio doença e Licença médica deverão comparecer, mediante convocação em data e horário a ser designado pelo Departamento de Perícia do IPARV, portando os seguintes documentos obrigatórios, todos em original ou cópias autenticadas, à saber:

1. Atestado Médico Atualizado;
2. Exames médicos clínicos ou laboratoriais que serviram de subsídio ao Atestado Médico.

Art. 3º Não serão mantidas as readaptações dos segurados que não comparecerem à Perícia Médica convocada ou não justificarem a impossibilidade de suas presenças.

Art. 4º Os atestados médicos apresentados pelos segurados deverão observar a Resolução nº 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina, devendo conter:

- I - o diagnóstico;
- II - os resultados dos exames complementares;
- III - a conduta terapêutica;
- IV - o prognóstico;
- V - as conseqüências à saúde do paciente;



VI - o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementarmente o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, invalidez definitiva, readaptação;


VII – registrar os dados de maneira legível;

VIII – identificar-se como emissor, mediante assinatura, carimbo e número de registro do Conselho Regional de Medicina.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IPARV – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde/GO, Sala da Presidência aos 05 de dezembro de 2018.



Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV
Decreto nº 017/2017